

Autização e calçamento da rua
Piani e inclue verba no orça-
mento de 1954.

A Câmara Municipal de Pocos de
Caldas deitou e em sancionou a seguinte
lei: -

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada
a abrir concorrência pública para a exe-
cução do calçamento da rua Piani, nos
trechos compreendidos entre a rua Rio
Grande do Sul e o alinhamento da praça
Francisco Escobar e entre o alinha-
mento oposto da mesma praça e a
rua Goiaás, numa extensão de 285 metros
lineares e área total de 2.610 metros
quadrados, podendo dispendir até a importan-
cia de Cr\$396.226,50 (trezentos e noventa
e seis mil duzentos e vinte e seis em-
zeiros e cinquenta centavos).

Parágrafo Único - O calçamento será executado a
paralelepípedos.

Art. 2º - Não se apresentando concorrentes a Pre-
feitura executará o serviço por adminis-
tração.

Art. 3º - Para ocorrer às despesas provenientes do
cumprimento da presente lei, fica incluída
no orçamento para 1954 uma verba de
Cr\$396.226,50 (trezentos e noventa e
seis mil duzentos e vinte e seis em-
zeiros e cinquenta centavos).

Art. 4º - As despesas que se fizerem necessárias com ajustamento de meios fiscais, locais de lobo, galerias, etc., correrão por conta das dotações próprias que serão incluídas no orçamento para 1954.

Art. 5º - Os serviços de fiscalização e planejamento ficarão a cargo da Seção de Urbanismo da Prefeitura Municipal.

Art. 6º - Revogada as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pays de
Caldas, 4 de julho de 1953.

L. 7. 111

Prefeito Municipal.